



CERTIFICADO Nº 2442 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LIC+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MGCAP MADEIRAS LTDA

CNPJ/CPF : 55.981.027/0001-02

Empreendimento : MGCAP MADEIRAS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda CAPAO DA JUVENATA número/km s/n Bairro Zona Rural CEP 39680-000 Capelinha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Capelinha (LAT) -17.6792, (LONG) -42.5117

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2442/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Produção nominal	50.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 06/05/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 06/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 06/05/2025 15:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2442 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0005015/2025-69. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Condicionantes fase LIC:

1. Apresentar certificado treinamento do segundo funcionário que irá operar a caldeira como substituto, de acordo com o item 1.1 do Anexo I da NR 13. Prazo: Antes da Operação
2. Apresentar os pontos/locais para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura, dois pontos no depósito de madeira tratada e dois ponto no local de abastecimento com CCA. Prazo: 30 dias após a concessão da licença
3. Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando armazenamento de produto neutralizante de CCA no empreendimento. Prazo: Antes da operação
4. Comprovar implantação do sistema de drenagem por meio de mapa e relatório técnico e fotográfico com ART. Prazo: Antes da operação
5. Comprovar instalação de lava-olhos e chuveiro de emergência com abertura automática, conforme a Norma ABNT NBR 16291:2014. Prazo: Antes da operação
6. Apresentar Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do empreendimento, emitido junto ao IBAMA. Prazo: Antes da operação
7. Informar data provável de início da operação. Prazo: 5 dias antes de iniciar operação
8. Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira Prazo: Durante a vigência da licença.

Descrição da Condicionante de Operação

- 1.Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 2.Apresentar relatórios técnicos e fotográficos, comprovando a execução dos seguintes programas: Programa De Monitoramento De Resíduos Sólidos ; Programa De Gerenciamento Dos Efluentes Líquidos: Efluentes Industriais; Programa De Gerenciamento Dos Ruídos ; Programa De Combate A Incêndios. Ressalta-se que o relatório deverá ter tópicos separados para cada programa/projeto proposto e ações previstas para o próximo ano. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença
- 3.Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira Prazo: Durante a vigência da licença.
- 4.Apresentar anualmente relatório de inspeção de segurança externa e interna em autoclave e no reservatório de solução, bem como nos dispositivos de segurança, conforme NR-13. Prazo: Durante a vigência Licença
- 5.Apresentar anualmente comprovação de manutenção da fossa séptica. Prazo: Durante a vigência da Licença
- 6.Realizar a manutenção para o funcionamento adequado do sistema de drenagem proposto e apresentar anualmente comprovação com relatório técnico e fotográfico. Prazo: Durante a vigência Licença
- 7.Apresentar cópia do folheto (ou outra forma expressa) entregue aos consumidores/ compradores da madeira tratada em que conta alertas sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto, uma vez que pode causar danos à saúde humana o manejo inadequado. Apresentar comprovante de confecção (recibo de compra ou outro) e número de exemplares distribuídos no período. Prazo: Anualmente, Durante a vigência Licença
- 8.Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos, além gerenciamento adequado dos Resíduos Sólidos e Prevenção e Combate de Incêndios. Prazo: A cada 2 anos após o início das atividades de operação.